



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



**INDICAÇÃO Nº /2017 IND 11120 /2017**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

L I D O  
Em, 07 de 11  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, a implantação de rede de água potável na Região Administrativa da Fercal – RA XXXI.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, a implantação de rede de água potável na Região Administrativa da Fercal – RA XXXI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação é fruto de reivindicações dos moradores da Fercal – RA XXXI.

A água potável é elemento fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e seu acesso é declarado como direito humano essencial, intrinsecamente relacionado com outros direitos fundamentais.

Água potável é necessária à garantia e manutenção da saúde.

Hoje a realidade dos 22.000 moradores da Fercal é terem água salobra para atenderem às suas necessidades de consumo. A reivindicação de água potável vem de muito tempo e a responsabilidade para assegurar tal direito é do Estado.

Por se tratar de justo pleito, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza será de grande importância para os moradores da Fercal.

Sala das Sessões, em

**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11120 / 2017  
Folha Nº 01 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06Jun2017 17:22

Wedney 701/14



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 07/06/17,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5520/2017  
Folha Nº 02 E. J.